



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 03/97
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**ALTERA O INCISO VI E ACRESCENTA
OUTRO INCISO AO ARTIGO 67, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, XXII, c/c o art. 47, § 2º da Lei Orgânica, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Os Dispositivos da Lei Orgânica do Município, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 -

VI - enviar os Projetos de Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município para apreciação pela Câmara Municipal, obedecidas as seguintes normas:

- a) o Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro ano do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;
- b) o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de abril do exercício financeiro e devolvido para a sanção até 30 de junho;
- c) o Projeto de lei Orçamentária será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;
- d) transitoriamente, para o Exercício Financeiro de 1997, fica fixado o prazo até 31 de outubro do corrente, para o cumprimento das disposições estabelecidas nas letras anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação dos Projetos a que se referem este inciso;
- f) os prazos fixados nas letras anteriores serão transferidos para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em sábados, domingos ou feriados;
- g) se a Lei Orçamentária não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a Proposta Orçamentária no tocante ao custeio e ao funcionamento dos serviços anteriormente criados, assim como ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada até que ocorra sua aprovação.

.....
XXVI - enviar à Câmara Municipal o Balancete mensal das contas da Prefeitura Municipal até o último dia do mês seguinte ao de referência. Recaindo esse prazo nos sábados, domingos ou feriados, fica transferido para o primeiro dia útil seguinte.”
.....

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 29 de outubro de 1997.

DANIEL MATTOS ROBLES
Presidente

PEDRO PAULO DEBONA
Vice-Presidente

JOVANDIR PIN
Secretário